



## Município de Capanema - PR

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

*Altera o Anexo II - Mapa 2 - do Zoneamento Urbano da Lei nº 1.134/2007.*

**Art. 1º** O Zoneamento Urbano do Distrito Sede da Cidade de Capanema, previsto no Anexo II - Mapa 2, da Lei nº 1.134/2007, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural, passa a vigorar conforme o mapa anexo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de outubro de 2021.

**Américo Bellé**  
*Prefeito Municipal*

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 735/2021  
Data: 15/10/2021 - Horário: 15:30  
Legislativo

**Guilherme Alexandre**  
*Secretário Municipal de Planejamento e Projetos*

**João Pedro Markus**  
*Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo*



## Município de Capanema - PR

### Exposição de Motivos do Projeto de Lei Complementar nº 04/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente e  
demais Vereadores da Câmara Municipal de  
Capanema - PR.

Nos termos do art. 123, IV, da Lei Orgânica do Município de Capanema, temos a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, o projeto de Lei Complementar nº 04/2021, pelas razões expostas a seguir.

Considerando que os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa são fundamentos da República Federativa do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso IV, da Constituição Federal;

Considerando que constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a garantia do desenvolvimento nacional, a erradicação da pobreza e da marginalização, bem como a redução das desigualdades sociais e regionais, nos termos do art. 3º da Constituição Federal;

Considerando que o trabalho é um direito social fundamental previsto no art. 6º da Constituição Federal;

Considerando que a redução das desigualdades regionais e sociais e a busca do pleno emprego são princípios da ordem econômica, a qual está fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, nos termos do art. 170 da Constituição Federal;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal.

Considerando que a função social da cidade e da propriedade urbana no Município de Capanema é entendida como a prevalência do interesse comum sobre o direito individual de propriedade, contemplando aspectos sociais, ambientais e econômicos, nos termos do art. 5º do Plano Diretor do Município;

Considerando que o cumprimento da função social da propriedade urbana será garantido através, dentre outros, do incentivo à cooperação, diversificação e atratividade, visando o enriquecimento cultural do município e sua integração na região e da parceria público-privada nas ações.

Considerando que a industrialização é uma das vocações do Município de Capanema estabelecidas no seu Plano Diretor;



## Município de Capanema - PR

Considerando que um dos macro-objetivos, no aspecto regional, é o de aumentar a estrutura física dos setores definidos como vocação, conforme o disposto no Plano Diretor do Município;

Considerando que um dos macro-objetivos, no aspecto socioeconômico, é o incentivo à comercialização, à infraestrutura, conforme o disposto no Plano Diretor do Município;

Considerando que um dos macro-objetivos, no aspecto socioespacial, é a promoção do desenvolvimento urbano e rural em seus diversos aspectos, conforme o disposto no Plano Diretor do Município;

Propomos a atualização do Anexo II – Mapa 2, da Lei nº 1.134/2007, que trata do Zoneamento Urbano do Município de Capanema, levando em consideração a necessidade de adequar o zoneamento para permitir o fomento da Indústria e do Comércio.

Com fundamentado em todas as razões expostas, solicitamos a Vossas Excelências que seja aprovado este Projeto de Lei Complementar, na forma que se encontra redigido.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de outubro de 2021.

**Américo Bellé**

*Prefeito Municipal*

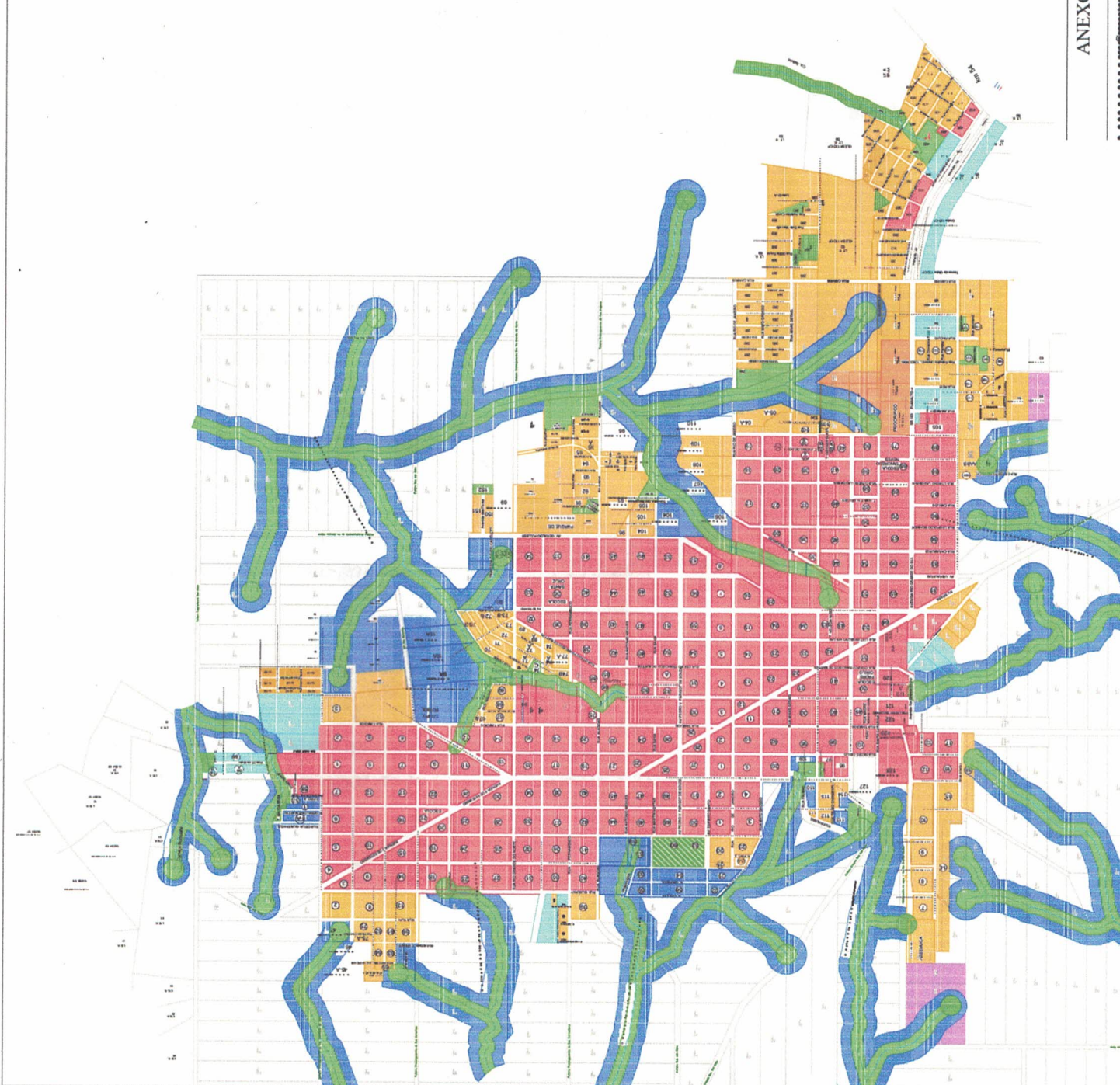
**Guilherme Alexandre**

*Secretário Municipal de Planejamento e Projetos*

**João Pedro Markus**

*Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo*





**LEGENDA**

- PERIMETRO URBANO
- HIDROGRAFIA
- ZONA DE FRAGILIDADE AMBIENTAL - ZFA
- Zona Especial de Interesse Social - ZEIS

0 10.000 50.000 100.000